

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTOGRAFO DE LEI Nº106

A Câmara Municipal de Caconde, D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder à reforma do serviço de abastecimento de agua na sede do distrito de Barrãnia.

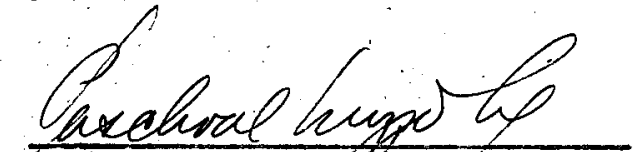
Artigo 2º- A caixa receptora na nascente da agua que serve o referido distrito deverá ser construida a 50 metros, mais ou menos, acima da existente.

Artigo 3º- Os canos da rede atual que são de 1" de diametro deverão ser substituidos por outros de 2" que serão retirados do almoxarifado.

Artigo 4º- Para a execução desse serviço (mão de obra e compra do material que faltar), o sr. Prefeito Municipal poderá fazê-lo por administração, abrindo-se o competente credito especial na ocasião oportuna.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sal a das Sessões, em 1º de Fevereiro de 1952

  
Paschoal Mazzilli Netto  
-Presidente-

Waldemar Carlos de Souza  
-1º Secretário-